



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9411

Estudo Técnico Preliminar

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) digital está registrado no Portal de Compras do Governo Federal e no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

Descrição da Necessidade

O presente estudo tem por objetivo apresentar as bases para o planejamento para a contratação de empresa especializada em prestação de forma contínua de serviços de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a ser executado na Gerencia Regional (GR) 1 e demais dependências do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

Os serviços de limpeza, conservação e asseio têm a finalidade de manter os locais limpos e organizados, evitar danos, conservação errada e deterioração de bens patrimoniais e das instalações físicas das unidades, proporcionando bem estar qualidade de vida e higiene no ambiente a todos, sem interferir na rotina de trabalho das pessoas.

A futura contratação tem como objetivo substituir todas as contratações atuais, foi realizado o levantamento de demanda constante no processo 02070.005389/2022-03.

Em razão da descentralização e distribuição capilarizada das unidades do ICMBio por todo o território nacional, foram utilizadas duas metodologia para estimar o quantitativo de postos de trabalho, sendo elas:

Para as unidades com até 4 (quatro) postos de trabalho, foi utilizado como parâmetro a metragem real das unidades; já para aquelas que possuem 5 (cinco) ou mais postos, foi realizada uma planilha detalhada da metragem, serviço, periodicidade e frequência, conforme levantamento das demandas no Processo SEI nº 02070.005320/2022-71, a fim de diminuir o risco de uma contratação mal dimensionada, em razão de locais com metragens e complexidades maiores.

A legislação aplicável à contratação encontra amparo na Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, acuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Sege/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022, no Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União .

A contratação de serviços a serem executados indiretamente pela Administração Pública no âmbito federal está prevista no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e na Portaria MPDG nº 443, de 27 de dezembro de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que assim estabelecem:

Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

"Art. 10. A execução das atividades da Administração Federal deverá ser amplamente descentralizada.

[...]

§ 7º Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução."

Portaria MPDG nº. 443, de 27 de dezembro de 2018.

"Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

[...]

VII - conservação e jardinagem;

[...]

XIV - limpeza;

[...]

Parágrafo único. Outras atividades que não estejam contempladas na presente lista poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes no Decreto nº. 9.507, de 2018."

A contratação proposta destina-se à realização de atividades de limpeza, asseio e conservação predial, constitui alternativa indispensável para manutenção dos níveis de higiene e qualidade sanitária adequados às instalações físicas das unidades de conservação.

Os serviços terceirizados não são inerentes às atribuições dos cargos do quadro efetivo de servidores da Contratante, contudo, esses serviços não podem sofrer interrupção sob pena de comprometimento da continuidade das atividades da Administração, como preconiza o princípio da continuidade dos serviços públicos.

A execução indireta dos serviços terceirizados por meio da contratação de empresa especializada permitirá à Contratante continuar sua atuação dinâmica, na medida em que possibilitará que seus servidores concentrem esforços exclusivamente no exercício de suas atribuições legais, no que diz respeito às atividades de planejamento, coordenação, fiscalização e controle, sem terem que se ocupar com elementos de cunho operacional e auxiliar, nem tampouco com a realização de atividades secundárias, embora essenciais, dispondo-os de maior capacidade de resposta às demandas ambientais da sociedade brasileira, nos termos da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007:

Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007.

"Art. 1º Fica criado o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de:

I - executar ações da política nacional de unidades de conservação da natureza, referentes às atribuições federais relativas à proposição, implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União;

II - executar as políticas relativas ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis e ao apoio ao extrativismo e às populações tradicionais nas unidades de conservação de uso sustentável instituídas pela União;

III - fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade e de educação ambiental;

IV - exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das unidades de conservação instituídas pela União; e

V - promover e executar, em articulação com os demais órgãos e entidades envolvidos, programas recreacionais, de uso público e de ecoturismo nas unidades de conservação, onde estas atividades sejam permitidas."

A Administração Pública, em conformidade com o Princípio Constitucional da Eficiência, deve garantir a qualidade total na execução das atividades sob sua responsabilidade, o que inclui as atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares, tanto em seus serviços prestados diretamente para a coletividade quanto nos domínios internos de suas atividades.

A contratação se faz essencial ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e as atividades administrativas propostas não estão compreendidas nas vedações elencadas no Art. 3º do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018.

Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018

"Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado."

ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
GR1	Lucas Mateus Lopes da Silva
GR1	Luciana Rodrigues Ferreira
GR1	Lício Mota da Rocha

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As atividades e os perfis profissionais discriminados abaixo estão diretamente relacionados à necessidade dos serviços demandados pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e a forma de execução pretendida por esta Autarquia, conforme descrição sumária.

Os serviços serão executados por profissionais dentro da abrangência e das atividades inseridas no Cadastro Brasileiro de Ocupações - CBO 5143-20 e 6410-15.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial constitui alternativa indispensável para manutenção dos níveis de higiene e qualidade sanitária adequados às instalações físicas das unidades de conservação presentes no Item 4 deste Estudo Preliminar, visando proporcionar um ambiente saudável aos servidores, prestadores de serviços e àqueles que buscam seus serviços.

A Contratada deverá dispor de profissionais obrigatoricamente contratados de acordo com a legislação trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), obedecidas também outras disposições constantes de acordos ou convenções coletivas de trabalho, celebrados entre entidades sindicais (devidamente registradas na Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia), e qualificado conforme o perfil de cada serviço constante dos quadros descritivos das atividades.

Por se tratar de serviços de natureza continuada, cuja interrupção poderá prejudicar as atividades da Contratante, e pela sua contratação estender-se por mais de um exercício financeiro, o prazo de vigência dever ser de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, na forma do [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Contratada deverá seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes.

A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

A Contratada deverá atender às normas e portarias sobre segurança no trabalho e providenciar os seguros exigidos por lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas ou jurídicas envolvidas, direta ou indiretamente, nos serviços contratados.

A Contratada deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere aos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados.

A Contratada deverá também se responsabilizar pelo pagamento e o ônus relativo a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, auxílio-alimentação, vale-transporte e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do contrato de trabalho.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Administração utilizou o método estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021:

Instrução Normativa nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão do Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado."

A Administração detalhou os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços a partir do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, conforme estabelece a IN SEGES/MPDG Nº 05/2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022:

São diretrizes específicas a cada elemento do Termo de Referência ou Projeto Básico: (...)

Estimativa de preços e preços referenciais:

- a) Refinar, se for necessário, a estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais realizados nos Estudos Preliminares;
- b) No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:
 - b.1. por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da executabilidade dos preços praticados;

Pare a definição e composição dos módulos referentes ao salário e aos benefícios mensais, foram rubricados segundo o estabelecido em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho, sentença normativa ou lei da respectiva base territorial da prestação dos serviços; já para as rubricas dos módulos referentes ao custos indiretos, lucros e tributos variáveis, conforme valores médios praticados em planilhas de custos de outros contratos da Administração Pública (SEI nº [15315221](#)).

Para estimar o custo mensal dos uniformes, materiais e equipamentos, o preenchimento das planilhas de custos e formação de preços considerou pesquisa de mercado de cada item realizada por meio do Sistema de Pesquisa de Preços do Ministério da Economia (<https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa>) e de dados coletados em sites de domínio amplo (SEI nº [14306456](#) e [14600765](#)).

DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto será a contratação de empresa especializada em prestação de forma contínua de serviços de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a ser executado na Gerencia Regional - GR01 e demais dependências do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

A contratação dos serviços dar-se-á por Grupos e item por se tratar de uma mesma unidade de classe de trabalho e se tratando da possibilidade de interesse econômico, assim ampliando a concorrência.

Outrossim, possibilitará a otimização de força de trabalho na execução da equipe de fiscalização do contrato.

Os serviços serão executados durante o horário de funcionamento do ICMBio, das 7h às 19h, em dias úteis, intercalando-se o intervalo de refeição e descanso de no mínimo 1 (uma) hora e no máximo 2 (duas) horas. Em eventuais emergências ou situações excepcionais, nos termos do art. 1º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995.

A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira e, se necessário, sábado, domingo ou feriado, adequados às condições locais, para que o número de serventes por unidade seja sempre inteiro, evitando-se aproximações que ensejariam desequilíbrio no contrato.

Não haverá a prática de horas-extras.

Os serviços serão executados nas localidades descrita no Anexo I deste ETP.

Poderá, a critério da Contratante, haver alteração nos dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que a Contratada seja comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam adotadas as devidas providências, devendo estar preparada para atendimento em situações consideradas emergenciais e provisórias.

Os valores discriminados na planilha de custos e formação de preços, como auxílio alimentação, auxílio transporte, tributos e encargos, deverão seguir o que está estabelecido em acordo, convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou lei da respectiva base territorial da prestação dos serviços.

Os valores relativos a ausência de cobertura do posto de trabalho serão glosados do faturamento mensal da contratada, dividindo-se o valor mensal do posto de trabalho pelos dias úteis do respectivo mês e multiplicando-se esse resultado pela soma dos dias úteis da ausência de cobertura, mantendo integralmente os custos de insumos diversos da planilha de custos e formação de preços, desde que tenham sido entregues integralmente pela contratada no respectivo mês.

O início da execução dos serviços se darão da seguinte forma:

em até 10 (dez) dias úteis, no início do contrato; e

em até 05 (cinco) dias úteis, durante a execução do contrato.

A contagem dos prazos para início da execução dos serviços se dará a partir da data de assinatura do contrato ou da ordem de serviço, conforme o caso.

Os deveres e disciplina dos prestadores de serviço são os seguinte:

cumprir todas as normas disciplinadoras durante a jornada de trabalho e determinações legais emanadas da Contratante;

assumir diariamente o posto de trabalho, devendo comparecer 10 (dez) minutos antes no local de trabalho, portando crachá de identificação com fotografia recente;

manter-se no posto de trabalho, não devendo se afastar dos seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

deixar o posto de trabalho, somente após o encerramento de seu serviço, salvo em situações de absoluta necessidade;

comunicar, com antecedência, ao preposto da Contratada a necessidade de faltar ao serviço, por motivo de saúde ou força maior;

acatar as orientações do preposto da Contratada;

tratar todos os servidores, colaboradores da Contratante, colegas de trabalho e o público em geral com educação, urbanidade, presteza e atenção;

comunicar imediatamente aos fiscais do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, e que possa vir a representar risco à segurança do ICMBio, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

não contatar verbal ou por escrito qualquer autoridade ou servidores da Contratante para tratar de assuntos atinentes ao Contrato, o que deve ser feito direta e exclusivamente ao preposto da Contratada;

não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas, servidores ou prestadores de serviços;

desenvolver todas as atividades inerentes a sua área de responsabilidade, de acordo com as necessidades do serviço; abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos no Termo de Referência, durante o período em que estiver prestando os serviços; guardar sigilo das informações relacionadas ao serviço; e atender, de pronto imediato, as determinações emanadas da Contratante.

Periodicidade e metodologia da limpeza da área interna:

Diariamente, uma vez, quando não houver outra frequência definida:

Limpar mobiliários, utensílios, aparelhos telefônicos, computadores, impressoras, equipamentos de escritório, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc., utilizando espanador, flanela e produtos adequados;

Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;

Aspirar o pó de pisos acarpetados, tapetes, passadeiras e capachos;

Lavar os banheiros (bacias, assentos e pias) no início da manhã e início da tarde, com saneante domissanitários desinfetantes;

Limpar banheiros, desinfetar e coletar o lixo, no mínimo 02 (duas) vezes ao dia ou durante a lavagem e quando for necessário;

Limpar copas e outras áreas molhadas, no mínimo 02 (duas) vezes ao dia, com saneantes domissanitários desinfetantes;

Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários duas vezes ao dia ou sempre que necessário;

Varrer, passar pano úmido e polir os balcões, escadarias e pisos vinílicos, de mármore ou granito, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

Varrer os pisos de cimento;

Limpar elevadores, interna e externamente, bem como suas guias e capachos, com produtos adequados (quando for o caso);

Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos da copa/refeitórios antes e após as refeições;

Retirar o lixo 02 (duas) vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 (cem) litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

Limpar os corrimãos de escadas;

Higienizar os bebedouros, repondo com garrafas de água mineral, adquiridos pela Administração;

Remover manchas nos pisos, nas paredes divisórias, suas portas e vidros;

Limpar áreas ajardinadas, internas e externas, arranjos e vasos de plantas, naturais, artificiais e desidratadas;

Limpar as áreas de recepção, banheiro, coordenação e cozinha do berçário com desinfetantes com fragrâncias suaves;

Abastecer com álcool gel antisséptico para as mãos os dispensers dos corredores;

Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

Semanalmente, uma vez, quando não houver outra frequência definida:

Limpar estantes e armários e atrás de móveis, armários e arquivos;

Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica e madeira;

Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;

Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

Polir divisórias, móveis e utensílios de madeira;

Limpar detalhadamente estofados, com produto apropriado para forrações de couro, tecidos ou plástico dos assentos e poltronas;

Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras e outros similares;

Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore ou granito, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

Limpar quadros, placas, pinturas, painéis;

Lavar lixeiras, carrinhos utilizados para remoção e contêineres utilizados na coleta de lixo;

Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Mensalmente, uma vez, quando não houver outra frequência definida:

Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

Limpar forros, paredes e rodapés;

Limpar persianas e cortinas, com equipamentos e produtos adequados;

Remover manchas de paredes;

Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, de enrolar, pantográfica, de correr, e outros similares);

Realizar lavagem geral de todas as partes azulejadas (banheiros e outras dependências);

Encerar divisórias, móveis e utensílios de madeira;

Polir letras de placas em metal;

Polir corrimãos de escadas;

Lavar capachos, tapetes e passadeiras;

Lavar a área da garagem interna;

Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

Semestralmente, uma vez, quando não houver outra frequência definida:

Efetuar a lavagem das áreas acarpetadas;

Limpar as calhas, grelhas e luminárias;

Periodicidade e metodologia da limpeza da área externa:

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO DEFINIDA OUTRA FREQUÊNCIA

Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore ou granito, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

Varrer as áreas pavimentadas;

Retirar o lixo 02 (duas) vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 (cem) litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

Limpar áreas ajardinadas, internas e externas, arranjos e vasos de plantas, naturais, artificiais e desidratadas;

Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

Semanalmente, uma vez, quando não houver outra frequência definida:

Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);

Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;

Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Mensalmente, uma vez, quando não houver outra frequência definida:

Lavar as áreas destinadas à garagem/estacionamento;

Proceder a capina e a roçada, retirar de toda a área externa plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem das pessoas.

Periodicidade e metodologia da limpeza da esquadria:**Quinzenalmente, uma vez, quando não houver outra frequência definida:**

Limpar todos os vidros e esquadrias, face interna, aplicando produto antiembaçante, com equipamentos e acessórios adequados.

A empresa deve entregar 02(duas) roçadeiras para cada posto de trabalho contratado (operador de roçadeira) ao longo de 60 meses sendo sempre no mínimo 01 em operação.

Com relação aos EPI a empresa deverá fornecer sempre que for necessário a substituição prezando pela segurança do empregado.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades foram estimadas de acordo com a demanda necessária e vigente da Administração, discriminadas no tópico a seguir e no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANT.
AMAZONAS	
SERVENTE POSTOS INTERNOS	12
SERVENTE POSTOS EXTERNO	01
TOTAL	13
MARANHÃO	
SERVENTE POSTOS INTERNOS	02
SERVENTE POSTOS EXTERNO	02
TOTAL	04
RONDÔNIA	
SERVENTE POSTOS INTERNOS	12
SERVENTE POSTOS EXTERNO	03
TOTAL	15
AMAPÁ	
SERVENTE POSTOS INTERNOS	07
SERVENTE POSTOS EXTERNO	01
TOTAL	08
RORAIMA	
SERVENTE POSTOS INTERNOS	04
SERVENTE POSTOS EXTERNO	03
TOTAL	07
PARÁ	
SERVENTE POSTOS INTERNOS	12
SERVENTE POSTOS EXTERNO	02
OPERADOR DE ROÇADEIRA	02
TOTAL	16
ACRE	
SERVENTE POSTOS INTERNOS	06
TOTAL	06
TOTAL POSTOS DE SERVIÇO	69

Os serviços serão executados nas localidades descrita no Anexo I, desse ETP.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Resumo Geral da Previsão dos Custos da Contratação:

Grupo	Item	Categoria Profissional	Quant.	Posto Unitário Valor Máximo Aceitável	Valor Mensal Valor Máximo Aceitável	Valor Total Valor Máximo Aceitável
AMAZONAS						
01	01	SERVENTE POSTOS INTERNOS	12	R\$ 6.597,01	R\$ 79.164,12	R\$ 949.969,44

	02	SERVENTE POSTOS EXTERNO	01	R\$ 6.615,31	R\$ 6.615,31	R\$ 79.383,72
		TOTAL	13		R\$ 85.779,43	R\$ 1.029.353,16
MARANHÃO						
02	03	SERVENTE POSTOS INTERNOS	02	R\$ 6.195,63	R\$ 12.391,26	R\$ 148.695,12
	04	SERVENTE POSTOS EXTERNO	02	R\$ 6.214,18	R\$ 12.428,36	R\$ 149.140,32
		TOTAL	04		R\$ 24.819,62	R\$ 297.835,44
RONDÔNIA						
03	05	SERVENTE POSTOS INTERNOS	12	R\$ 7.253,94	R\$ 87.047,28	R\$ 1.044.567,36
	06	SERVENTE POSTOS EXTERNO	03	R\$ 7.272,25	R\$ 21.816,75	R\$ 261.801,00
		TOTAL	15		R\$ 108.864,03	R\$ 1.306.368,36
AMAPÁ						
04	07	SERVENTE POSTOS INTERNOS	07	R\$ 6.596,13	R\$ 46.172,91	R\$ 554.074,92
	08	SERVENTE POSTOS EXTERNO	01	R\$ 6.614,43	R\$ 6.614,43	R\$ 79.373,16
		TOTAL	08		R\$ 52.787,34	R\$ 633.448,08
RORAIMA						
05	09	SERVENTE POSTOS INTERNOS	04	R\$ 5.488,73	R\$ 21.954,92	R\$ 263.459,04
	10	SERVENTE POSTOS EXTERNO	03	R\$ 5.507,04	R\$ 16.521,12	R\$ 198.253,44
		TOTAL	07		R\$ 38.476,04	R\$ 461.712,48
PARÁ						
06	11	SERVENTE POSTOS INTERNOS	12	R\$ 9.277,29	R\$ 111.327,48	R\$ 1.335.929,76
	12	SERVENTE POSTOS EXTERNO	02	R\$ 9.295,54	R\$ 18.591,08	R\$ 223.092,96
	13	OPERADOR DE ROÇADEIRA	02	R\$ 6.815,00	R\$ 13.630,00	R\$ 163.560,00
		TOTAL	16		R\$ 143.548,56	R\$ 1.722.582,72
ACRE						
	14	SERVENTE POSTOS INTERNOS	06	R\$ 7.077,88	R\$ 42.467,28	R\$ 509.607,36
		TOTAL	06		R\$ 42.467,28	R\$ 509.607,36
Total postos de serviço						
69						
Valor total mensal						
R\$ 496.742,30						
Valor global anual						
R\$ 5.960.907,60						

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da contratação considerará a necessidade de dar ampla concorrência de licitantes na disputa do certame, enxugar a quantidade fragmentada de contratos administrativos existentes no ICMBio que tenham o mesmo objeto e de adequar a competência da unidade gestora de gerir contratos administrativos à estrutura do ICMBio, na forma do Decreto n.º 11.193, de 08 de setembro de 2022, e da Portaria ICMBio nº 1.270, de 29 de dezembro de 2022, em atendimento ao disposto no [art. 18, §1º, inciso VIII e art. 47, inciso II, da Lei n. 14.133](#), bem como [art. 9º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022](#).

A contratação será parcelada, a partir das considerações acima, da seguinte forma:

cada serviço (servente interno, servente externo, encarregado de serviço ou operador de roçadeira) será um item que comporá um grupo único; os itens serão agrupados por estado da federação, independentemente da quantidade de unidades requisitantes.

As empresas licitantes poderão concorrer a um ou mais grupos de itens da contratação ou concorrer por item para o estado do Acre que possui apenas um item (servente de posto interno) e não formou grupo sendo respectivamente o item 14 individualizado.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INDEPENDENTES

Os processos abaixo descrito referem-se a contratações anterior, em que os objetos são os atualmente executados ou demandados pela Administração: 02121.000592/2020-71.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações nº 362/2023, sendo considerada crítica, de alto impacto, para as atividades do ICMBio e de suas unidades descentralizadas.

O processo de planejamento da contratação (e os documentos pertinentes) é ostensivo e aberto ao público de acordo com o estabelecido pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Os serviços de limpeza, conservação e asseio têm a finalidade de manter os locais limpos e organizados, evitar danos, conservação errada e deterioração de bens patrimoniais e das instalações físicas das unidades, proporcionando bem estar qualidade de vida e higiene no ambiente a todos, sem interferir na rotina de trabalho das pessoas.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não serão necessárias atividades de adequação do ambiente da Contratante pois todas as instalações estão devidamente preparadas para que o serviço seja executado.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais decorrentes da contratação que sejam necessários ser pormenorizados nesse estudo técnico preliminar.

Os serviços serão executados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 11, inciso IV e parágrafo único, da Lei 14133, de 1º de abril de 2021.

A Contratada deverá seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes.

A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

E, com vistas à efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação da Administração Pública, a(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, que deverá estar anexo à proposta de preços, sob pena de recusa desta.

Ainda assim, a(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) deverão adotar, como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais no desempenho de suas atividades:

- a otimização dos recursos materiais;
- a redução de desperdícios e o consumo consciente de energia e água e outros recursos;
- instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, em especial aos recipientes adequados para coleta seletiva, disponibilizados nas dependências da Administração.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara viável esta contratação.

JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Trata-se de serviço comum e disponível em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si.

RESPONSÁVEIS

LUCAS MATEUS LOPES DA SILVA

Técnico Ambiental

LUCIANA RODRIGUES FERREIRA

Técnica Ambiental

LÍCIO MOTA DA ROCHA

Coordenador de Apoio à Gestão Regional 1 - Norte

APROVAÇÃO

De acordo, **aprovo** na totalidade este Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Equipe de Planejamento, com vistas à contratação de empresa especializada em prestação de forma contínua de serviços de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados na Gerencia Regional (GR)1 e demais dependências do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

TATIANE MARIA VIEIRA LEITE

Gerente Regional do ICMBio Norte - GR1

ANEXOS

Anexo I - Locais da Prestação dos Serviços

Anexo II - Planilha de divisão dos postos de trabalho (SEI nº [15315167](#));

Anexo III - Planilha de Custos (SEI nº [15315221](#));

Anexo IV - Mapa de Riscos (SEI nº [14047142](#));

Anexo V - Planilha Lista de Material, Equipamento e Uniformes (SEI nº [15315071](#));

ANEXO I

LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

AMAZONAS

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE POSTOS	UNIDADE	ENDEREÇO
------------------------	----------------------	---------	----------

Servente Interno	01	FLONA Pau Rosa/ESEC Alto-Maues/AM	Rua Eduardo Ribeiro, 2859 - CEP: 69.104-128 - Itacoatiar
Servente Externo	-		
Operador de Roçadeira	-		
Encarregado	-		
Servente Interno	01	RESEX Médio Juruá/AM	Rua Arcânjo Pessoa, 100 - Bairro: Centro - CEP: 69.500.000 - C
Servente Externo	-		
Operador de Roçadeira	-		
Encarregado	-		
Servente Interno	01	REBIO Abufaril/AM	Avenida Presidente Costa e Silva, 56 - Bairro: Manoel Costa - C 000 - Tapauá/AM
Servente Externo	-		
Operador de Roçadeira	-		
Encarregado	-		
Servente Interno	02	Sede NGI ICMBio Tefé, RESEX do Rio Jutai Solimões e ESEC Juami - Japurá, RESEX Auati- Paraná, RESEX do Baixo Juruá/AM	Estrada do Aeroporto, 725 - Bairro: Centro - CEP: 69.550-101 -
Servente Externo	01		
Operador de Roçadeira	-		
Encarregado	-		
Servente Interno	01	PARNA Pico da Neblina/AM	Avenida Dom Pedro Massa, 51 - Bairro: Centro - CEP: 69.750- Gabriel da Cachoeira/AM
Servente Externo	-		
Operador de Roçadeira	-		
Encarregado	-		
Servente Interno	01	Sede Boca do Acre, FLONA Boca do Acre, RESEX Arapixi, FLONA Iquiri, FLONA Purus, FLONA Mapiá -Inaíuni, FLONA Arapirá/AM	Rua Cecília Leite, 67 - Bairro: Platô do Piquiá - CEP: 69.850-00 Acre/AM
Servente Externo	-		
Operador de Roçadeira	-		
Encarregado	-		
Servente Interno	01	RESEX Lago, Capana Grande	Travessa Dom Pedro II, 587 - Bairro: Auxiliadora - CEP: 69.2 Manicoré/AM
Servente Externo	-		
Operador de Roçadeira	-		
Encarregado	-		
Servente Interno	01	REBio Uatumã/AM	Rua Uatumã, 08 - Bairro: Vila Balbina - CEP: 69735-000 - Pi Figueiredo/AM
Servente Externo	-		
Operador de Roçadeira	-		
Encarregado	-		
Servente Interno	01	RESEX Médio Purus, RESEX Ituxí/AM	Rua Luiz Falcão, 2595 - Bairro: Barra Limpa CEP: 69.830- Lábrea/AM
Servente Externo	-		
Operador de Roçadeira	-		
Encarregado	-		
Servente Interno	02	NGI ICMBio Novo Airão/ Anavilhanas/AM	Rua Antenor Carlos Frederico, 69 - Bairro: Nossa Sra. Auxiliad 69.730-000 - Novo Airão/AM
Servente Externo	-		
Operador de Roçadeira	-		
Encarregado	-		
MARANHÃO			
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE POSTOS	UNIDADE	ENDEREÇO
Servente Interno	01	REBIO Gurupi Açaílândia /MA	BR 222 Km 12 - Bairro: Plano da Serra - CEP: 65.930-000 - Aça
Servente Externo	01		
Operador de Roçadeira	-		
Encarregado	-		
Servente Interno	01	NGI ICMBio São Luis	R. das Hortas - Centro, São Luís - MA, 65020-270
Servente Externo	01		
Operador de Roçadeira	-		
Encarregado	-		
RONDÔNIA			
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE POSTOS	UNIDADE	ENDEREÇO
Servente Interno	01	BASE RESEX LAGO CUNIÃ - RO	Av. Lauro Sodré, N° 6500 - Bairro Aeroporto, Porto Velho - RO,
Servente Externo	-		
Operador de Roçadeira	-		
Encarregado	-		
Servente Interno	01		

Servente Externo	-
Operador de Roçadeira	-
Encarregado	-

NGI ICMBio Cuniã-Jacundá - RO

Rua São Cristóvão, 903 - Bairro: Jardim Presidencial - CEP: 76 Ji-Paraná/RO

Servente Interno	01	PORTO VELHO – FLONA JAMARI/ITAPUÃ D’OESTE - RO	Avenida Lauro Sodré, 6500 - Bairro: Aeroporto - CEP: 76.803- Velho/RO
Servente Externo	01		
Operador de Roçadeira	-		
Encarregado	-		

Servente Interno	01	PORTO VELHO - FLONA BOM FUTURO - RO	Avenida Lauro Sodré, 6500 - Bairro: Aeroporto - CEP: 76.803- Velho/RO
Servente Externo	01		
Operador de Roçadeira	-		
Encarregado	-		

Servente Interno	01	NGI Cautário-Guaporé Escritório Administrativo	Rua São Cristóvão, 903 - Bairro: Jardim Presidencial - CEP: 76 Ji-Paraná/RO
Servente Externo	-		
Operador de Roçadeira	-		
Encarregado	-		

Servente Interno	01	SEDE REBIO JARU - RO	Rua São Cristovão, 903 - Bairro Jardim Presidencial Ji-Pai CEP:76901-038
Servente Externo	-		
Operador de Roçadeira	-		
Encarregado	-		

Servente Interno	01	REBIO JARU - Base de Campo - RO	Rua São Cristovão S/Nº - Jardim Presidencial I CEP: 78.960-000 - Ji-Paraná - RO
Servente Externo	-		
Operador de Roçadeira	-		
Encarregado	-		

Servente Interno	01	PARNA PACAAS NOVOS - CAMPO NOVO - RO	Avenida Tancredo Neves, 2106 - Bairro: Centro - CEP: 76.8: Campo Novo de Rondônia/RO
Servente Externo	01		
Operador de Roçadeira	-		
Encarregado	-		

Servente Interno	01	SEDE ADM GUAJARÁ MIRIM, PARNA DA SERRA DA CUTIA, RESEX DO RIO OURO PRETO, RESEX BARREIRO DAS ANTAS - RO	Avenida Seringueiros, 1343 - Bairro: 10 de Abril - CEP: 76.8 Guajará-Mirim/RO
Servente Externo	-		
Operador de Roçadeira	-		
Encarregado	-		

Servente Interno	01	NGI Cautário-Guaporé Base Operativa de Porto Murtinho, interior da Reserva Biológica do Guaporé - RO	Avenida Cabixi nº 1942 CEP: 76937000 Bairro: Centro
Servente Externo	-		
Operador de Roçadeira	-		
Encarregado	-		

Servente Interno	01	Base Operativa Limeira: Margem direita do Rio Guaporé, interior da REBIO do Guaporé, São Francisco do Guaporé/RO.	Margem direita do Rio Guaporé, interior da REBIO do Guaporé, São Francisco do Guaporé/RO.
Servente Externo	-		
Operador de Roçadeira	-		
Encarregado	-		

Servente Interno	01	Base Operativa Guaribas: Margem direita do rio Cautário, interior da RESEX do Rio Cautário, Município de Guajará-Mirim/RO.	Base Operativa Guaribas: Margem direita do rio Cautário, interior da RESEX do Rio Cautário, Município de Guajará-Mirim/RO.
Servente Externo	-		
Operador de Roçadeira	-		
Encarregado	-		

SERVENTE INTERNO	01	AMAPÁ	Base Operativa Guaribas: Margem direita do rio Cautário, interior da RESEX do Rio Cautário, Município de Guajará-Mirim/RO.
QUANTIDADE DE POSTOS			
CATEGORIA PROFISSIONAL			
UNIDADE			

Servente Interno	01	PARNA MONTANHA DO TUMUCUMAQUE-AP	Rua Leopoldo Machado 1126 - Centro -CEP: 68900-067 - Macapá/AP
Servente Externo	-		
Operador de Roçadeira	-		
Encarregado	-		

Servente Interno	01	PARNA CABO ORANGE OIAPOQUE -AP	Rua Presidente Getúlio Vargas, 235 - Bairro: Paraíso - CEP: 68.900-000 - Oiapoque/AP
Servente Externo	-		
Operador de Roçadeira	-		
Encarregado	-		

Servente Interno	02		
------------------	----	--	--

Servente Externo	-	NGI MACAPÁ-NGI MACAPÁ, RESEX DO RIO CAJARÍ, ESEC MARACÁ- JIPIOCA, FLONA AMAPÁ, REBIO DO LAGO PIRATUBA e ESEC JAÚ-AP	Rua Leopoldo Machado 1126 - Centro - CEP: 68900-067 - M...
Operador de Roçadeira	-		
Encarregado	-		
Servente Interno	01	PARNA CABO ORANGE OIAPOQUE - CUNANI-AP	Rua Getúlio Vargas, 235 - Paraíso. CEP: 68980-0000 - Diapoque - AP
Servente Externo	-		
Operador de Roçadeira	-		
Encarregado	-		
Servente Interno	01	FLONA DO AMAPÁ-AP	Rua Leopoldo Machado 1126 - Centro - CEP: 68900-067 - Ma...
Servente Externo	-		
Operador de Roçadeira	-		
Encarregado	-		
Servente Interno	01	ESEC de Maracá-Jipioca-AP	Escritório de Amapá (urbano): rua Guarani, 274, Centro, Am...
Servente Externo	-		
Operador de Roçadeira	-		
Encarregado	-		
RORAIMA			
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE POSTOS	UNIDADE	ENDEREÇO
Servente Interno	01	NGI ICMBio RORAIMA - BASE DE CARACARAÍ-RR	Base de Caracaraí. Avenida Bem-Querer, 2337, Bairro São Fran...
Servente Externo	01		
Operador de Roçadeira	-		
Encarregado	-		
Servente Interno	01	NGI ICMBio RORAIMA - ESCRITÓRIO DE BOA VISTA-RR	Rua Alfredo Cruz, nº 283, Centro, CEP 69.301-140, Boa Vi...
Servente Externo	-		
Operador de Roçadeira	-		
Encarregado	-		
Servente Interno	01	NGI ICMBio RORAIMA - SEDE DO PARQUE NACIONAL DO VIRUÁ-RR	Sede do Parque Nacional do Viruá. BR-174, Km 322, Zona Caracaraí/RR (Acesso pela Estrada Perdida). CEP 69.360-000. Coordenadas geográficas da sede: 1°29'23.63"N / 61° 0'10.37"O.
Servente Externo	01		
Operador de Roçadeira	-		
Encarregado	-		
PARÁ			
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE POSTOS	UNIDADE	ENDEREÇO
Servente Interno	03	Sede Administrativa UNA - Itaituba/ PA	Avenida Marechal Rondon, SN - Bairro: Boa Esperança - CEP: 6...
Servente Externo	-		
Operador de Roçadeira	-		
Encarregado	-		
Servente Interno	01	NGI Carajás/FLONA Carajás Arajás -Paraubebas/ PA	Rua J, 202 - Bairro: União - CEP: 68515-000 - Parauapebas...
Servente Externo	-		
Operador de Roçadeira	-		
Encarregado	-		
Servente Interno	03	Sede Administrativa Santatém GR-1 RESEX Tapajós - Arapiuns, FLONA Tapajós, RESEX Renascer e FLONA de Mulata	Avenida Tapajós, 2201 - Bairro: Laguinho - CEP: 68040-000 - S...
Servente Externo	01		
Operador de Roçadeira	-		
Encarregado	-		
Servente Interno	-	ICMBio Terra do Meio/PA	Rua Coronel José Porfírio, 3455 - Bairro: São Sebastião - CEP: 6...
Servente Externo	-		
Operador de Roçadeira	01		
Encarregado	-		
Servente Interno	-	Sede Administrativa Marajó: RESEX Marinha do Soure/PA	Rua Terceira, S/N - Bairro: São Pedro - CEP: 68.870-000 - S...
Servente Externo	-		
Operador de Roçadeira	01		
Encarregado	-		

Servente Interno	01	ESEC Jari/PA	Rua 80, 109 - Bairro: STAFF Distrito de Monte Dourado - CEP: - Almeirim/PA
Servente Externo	-		
Operador de Roçadeira	-		
Encarregado	-		
Servente Interno	01	Sede Administrativa de Breves/PA	Travessa Trinta de novembro, 2736 - Bairro: Cidade Nova - CE 000 - Breves/PA
Servente Externo	-		
Operador de Roçadeira	-		
Encarregado	-		
Servente Interno	01	NGI BRAGANÇA-PA	Avenida Nazeazeno Ferreira, S/N - Centro - CEP: 68600-000 - B
Servente Externo	-		
Operador de Roçadeira	-		
Encarregado	-		
Servente Interno	01	RDS Itatupá Baquiá e RESEX Gurupa Melgaço/PA	Rua Leopoldo Machado 1126 - Centro - CEP: 68900-067 - M
Servente Externo	-		
Operador de Roçadeira	-		
Encarregado	-		
Servente Interno	01	RESEX Verde Para Sempre/ PA	Rua da República, nº 1910, Casa da TASA 02, Centro, Porto de
Servente Externo	01		
Operador de Roçadeira	-		
Encarregado	-		
ACRE			
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE POSTOS	UNIDADE	ENDEREÇO
Servente Interno	01	NGI ICMBio de Cruzeiro do Sul	Avenida Jaminaus, 1556 - Bairro: Cruzeirão - CEP: 69.980-000 do Sul/AC
Servente Externo	-		
Operador de Roçadeira	-		
Encarregado	-		
Servente Interno	01	Base NGI ICMBio de Cruzeiro do Sul	Avenida Jaminaus, 1556 - Bairro: Cruzeirão - CEP: 69.980-000 do Sul/AC
Servente Externo	-		
Operador de Roçadeira	-		
Encarregado	-		
Servente Interno	01	NGI-ICMBio Sena Madureira	Avenida Avelino Chaves, 1935 - Bairro Bosque - CEP: 69.940-1 Madureira/AC
Servente Externo	-		
Operador de Roçadeira	-		
Encarregado	-		
Servente Interno	01	Base avançada NGI-ICMBio Sena Madureira RESEX do Cazumbá-Iracema, RESEX do Cazumbá-Iracema	Avenida Avelino Chaves, nº 1935 – Bosque, CEP: 69.940
Servente Externo	-		
Operador de Roçadeira	-		
Encarregado	-		
Servente Interno	01	CNPT, NGI ICMBio Alto Tarauacá - Santa Rosa do Purus e NGI ICMBio Chico Mendes	Travessa Henrique Dias, 173 - Bairro: Bosque - CEP: 69.908- Branco/AC
Servente Externo	-		
Operador de Roçadeira	-		
Encarregado	-		
Servente Interno	01	ESEC Rio Acre	Avenida Dr. Manoel Marinho Monte, 1093 - CEP: 69932-000 - E
Servente Externo	-		
Operador de Roçadeira	-		
Encarregado	-		



Documento assinado eletronicamente por LUCIANA RODRIGUES FERREIRA, Técnico Ambiental, em 04/08/2023, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Mateus Lopes da Silva, Técnico Ambiental**, em 04/08/2023, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Licio Mota da Rocha, Coordenador**, em 04/08/2023, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Maria Vieira Leite, Gerente Regional**, em 04/08/2023, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **15519197** e o código CRC **A76F3ABA**.



Criado por [56382340120](#), versão 2 por [56382340120](#) em 01/08/2023 15:59:18.